

**LEI N.º 768/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ E EFETUAR-LHE REPASSES MENSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, objetivando promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara municipal.

**§ 1º** - O convênio que trata este artigo terá vigência pelo período de 23 (vinte e três) meses, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Legislativo autorizado:

- I** – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar as atividades pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará;
- II** – a realizar o repasse financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- III** – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Os encargos que a Câmara Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO**, aos 22 de fevereiro de 2021.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal